



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 759/83.....

Dispõe sobre Isenção de I.S.S.  
aos Artesãos Radicados no Muni-  
cípio de Várzea Grande- MT.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de  
Mato Grosso, JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei|:

Artigo 1º- Ficam isentos do IMPOSTOSOBRE SERVIÇOS  
I.S.S. - todas as pessoas físicas residentes e que trabalhem na  
àrea do Município em artesanato regional, com a finalidade de su-  
bsistência própria.

Artigo 2º- A isenção não abrange pessoas jurídi-  
cas que se dediquem ou que comercializem obras artesanais.

Artigo 3º- Esta isenção terá validade por dois  
anos, a começar no dia 1º de julho de 1983 até 1º de julho de -  
1985.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.....  
DE JULHO DE 1983  
.....

13  
Jaime Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal